

LEI Nº 2.850, de 24 de março de 1994

Autoriza o Executivo Municipal a doar lote de terreno ao SINDSERV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para o “SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna”, o lote de terreno n.º 61, da quadra 15, zona 00, com área de 235,00 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), situado à rua Dona Dolfina Santos, nesta cidade, de propriedade do Município, conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna, sob o número 16.183, R-002, livro 28, folha 183, avaliado em CR\$ 3.525.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), com as seguintes medidas e confrontações: 14,50 m (quatorze metros e cinquenta decímetros) de frente para a referida rua; 19,50 m (dezenove metros e cinquenta decímetros) pela lateral direita com o lote n.º 62; 31,00 m (trinta e um metros) pela lateral esquerda com o lote n.º 21; e 10,50 m (dez metros e cinquenta decímetros) pelos fundos com o lote n.º 29.

Parágrafo único No lote de terreno objeto da doação de que trata este artigo, deverá a entidade donatária construir sua sede, no prazo de 03 (três) anos a contar da data da outorga da escritura.

Art. 2º O descumprimento do encargo de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei, importará em retrocessão do lote doado para o Município de Itaúna, com benfeitorias porventura realizadas, o que deverá constar em cláusula específica da escritura de doação.

Art. 3º As despesas decorrentes de escritura, registro e ITBI, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de março de 1994

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal

Antônio Augusto da Fonseca
Secretário Municipal de Apoio Geral

Ítalo Nolasco Myrrha
Procurador Geral do Município